



PROCESSO N° 298/2012-EMPARN  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2012-EMPARN

## EDITAL

**A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria N° 069/2011-EMPARN de 15/03/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, de forma presencial, tipo menor preço global, para aquisição do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei N° 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos do Estado do Rio Grande do Norte N° 17.144 e N° 17.145, de 16 de Outubro de 2003.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, **até às 10:00 horas, do dia 08/11/2012** na sede da EMPARN, na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5858 ou Fax: 3232-5868, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de material para suplementação alimentar dos rebanhos da EMPARN**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

- 1.2 - Integram este Edital os seguintes Anexos:  
Anexo I – Termo de Referência do objeto  
Anexo II – Declaração da Empresa

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preço.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – A não realização do credenciamento não implicará na exclusão do proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a sessão, ocasionando, inclusive, o direito de recurso.



3.4 – Os documentos de credenciamento e a declaração da empresa de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

4.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrado, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **ITEM 4.3**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 5** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes caracteres:

##### **ENVELOPE Nº 01**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EMPARN  
PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 008/2012- EMPARN

##### **ENVELOPE Nº 02**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/EMPARN  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 008/2012-EMPARN

4.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar digitada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, deverão indicar referência que bem identifiquem o objeto cotado.
- b) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) prazo de início é imediato, contado a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência: equivalente a 12 meses;
- f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- g) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- h) os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

4.3 - A proponente licitante deverá cotar todos os itens, a ausência de qualquer item do lote desclassifica a proposta.

4.5 - A proponente licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

#### **5 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02)**:

##### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A

Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep: 59 158-160 - Parnamirim/RN  
Fone: (84) 3232-5858/5864. Fax: (84) 3232-5868 - [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – [www.emparn.rn.gov.br](http://www.emparn.rn.gov.br)

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **5.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d) Certidão Negativa de Tributos federais em conjunto com Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos Estados em que esta for fornecida;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

### **5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 90 dias;
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor global do objeto da licitação.

6.2 - Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o do objeto deste Edital.

6.8 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas. .

6.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

6.13 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

6.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

6.15 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

## **7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da EMPARN, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5858 ou Fax: 3232-5868, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

## **09 – DO CONTRATO**

9.1 - O contrato será firmado entre a EMPARN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital,

independente de transcrição. Se o primeiro vencedor não for contratado, o segundo será contratado nas condições do mesmo.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, fazer vistoria, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande Norte S.A – EMPARN.

9.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS.

9.9 - A vistoria dos veículos deverá ser realizada pela licitante vencedora na EMPARN com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações, telefone (84) 3232 5858, sendo o objeto das apólices conferido e atestado pela Comissão de Recebimento da EMPARN.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A aquisição dos objetos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos do Tesouro Estadual e outros convênios

Elemento de despesa: outro serviços de pessoa jurídica

Valor estimativo: R\$ 362.410,72

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Emparn.

11.2 - Para execução do pagamento de que trata o **item 11.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A – EMPARN, CNPJ n.º 08.510.158/0001-13, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EMPARN.

## **12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela EMPARN, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ficará sujeita às



penalidades previstas no art. 7º, da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da homologação, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções ;

b.1) Advertência;

b.2) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da homologação;

b.3) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EMPARN.

12.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na EMPARN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A EMPARN poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

13.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a EMPARN comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

13.6 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque



das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5858 ou Fax: 3232-5868, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

13.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos do Estado do Rio Grande do Norte Nº 17.144 e Nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003.

Parnamirim/RN, 23 de outubro de 2012

JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA  
Diretor Presidente

**PREGÃO Nº 008/2012 - EMPARN**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de material para suplementação alimentar dos rebanhos.

**2. JUSTIFICATIVA**

Materiais necessários para suplementação alimentar dos rebanhos bovino, caprino e ovino nas estações experimentais da EMPARN.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Itens da Licitação

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT
01	Saco de 60kg	Milho em grão com níveis de garantia por kilo do produto de Matéria Seca de 85%; Proteína Bruta de 9%; Extrato Etéreo 4,0%; Matéria Mineral 1,0% e Fibra Bruta de 2,0%. Validade mínima de 90 dias.	1.200
02	Saco de 50kg	Farelo de soja com níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 85%; Proteína Bruta de 45%; Extrato Etéreo 1,0%; Matéria Mineral 6,0%; e Fibra Bruta de 6,0%. Validade mínima de 90 dias	650
03	Saco de 50kg	Caroço de algodão com níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 90%; Proteína Bruta de 20%; Extrato Etéreo 18%; Matéria Mineral 4,5%; Fibra Bruta de 24% e Nutrientes Digestíveis Totais 80%. Validade mínima de 90 dias Sulfato de Magnésio 9% MG 11% S MGS047H20 25 kg	150
04	Saco de 50kg	Torta de algodão com níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 90%; Proteína Bruta de 26%; Extrato Etéreo 10%; Matéria Mineral 5% e Fibra Bruta de 20%. Validade mínima de 90 dias Uréia 45% N 50 kg	400
05	Saco de 25kg	Farelo proteínoso de milho com níveis de garantia por quilo do produto de umidade máxima de (12%); proteína bruta (20%); nutrientes digestíveis totais, mínimo (80%) Validade mínima de 90 dias.	600
06	Saco de 25kg	Uréia pecuária. Validade mínima de 90 dias	80
07	Saco de 25kg	Sal comum (cloreto de sódio). Validade mínima de 90 dias	110
08	Saco de 30kg	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos de leite com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio de 190g; Fósforo de 60g; Enxofre 20g; Magnésio 20g; Potássio 35g; Sódio 70g; Cobalto 48mg; Cobre 700 mg; Cromo 10mg; Ferro 700mg; Iodo 90mg; Manganês 2.000mg; Selênio 30mg; Zinco 4.900mg; Vitamina A 200.000 UI; Vitamina D 50.000 UI; Vitamina E 1.500 UI; Flúor 600. Validade mínima de 180 dias	110



09	Saco de 25kg	Núcleo mineral para bovinos <u>pré parto</u> com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio de 55g; Cloro 89g; Enxofre 160g; Magnésio 45g; Nitrogênio 50g; Cobre 400mg; Cromo 16mg; Vitamina A 50.000 UI; Vitamina D 10.000 UI; Vitamina E 4.000 UI; Validade mínima de 180 dias	15
10	Saco de 25kg	Núcleo mineral para bovinos de leite em reprodução com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio 170g; Fósforo 80; Enxofre 10; Cobalto 49mg; Cobre 1.300,00 mg; Cromo 1,00 30mg; Ferro 480mg; Iodo 92,00 mg; Manganês 2.100 mg; Selênio 30g; Zinco 4921,5mg; Flúor 800,0mg; Magnésio 15g, Vitamina A 100.000 UI; Vitamina D 10.000 UI; Vitamina E 1.000 UI; Validade mínima de 180 dias	15
11	Saco de 25kg	Núcleo mineral para bovinos de cria, recria e engorda com níveis de garantia por quilo do produto de: Cálcio 160; Fósforo 80g; Enxofre 10g; Cobalto 40mg; Cobre 1.103mg, Ferro 400mg; Iodo 75mg; Manganês 1.580mg; Selênio 15mg; Zinco 4000mg e Flúor 800 mg. Validade mínima de 180 dias	20
12	Saco de 25kg	Núcleo mineral para bovinos com níveis de garantia por kg do produto:Cálcio 118g, Fósforo 96g, Enxofre 20g, Cobalto 60mg, Cobre 1.810mg, Ferro 800mg, Iodo 89mg, Manganês 1.770mg, Selênio 14mg, Zinco 4.290mg e Flúor 960mg.	36
13	Saco de 40kg	Ração de crescimento para bezerros(a) com níveis de garantia por quilo do produto de: Proteína Bruta (mínimo) entre 17 e 21%; Matéria mineral (máximo): 10 e 12%; Matéria Fibrosa (máximo): 5,5 e 11%; Extrato Etéreo (mínimo): 2,7%; Cálcio (máximo): 2% e Fósforo (mín.) 0,5%. Validade mínima de 90 dias	30
14	Saco de 25kg	Núcleo mineral para caprinos com níveis de garantia por quilo do produto de: Cálcio 210g; Fósforo 70g; Potássio 25g; Enxofre 20g; Cobre 400mg; Cobalto 25mg; Iodo 45mg; Selênio 20mg; Fluor 700mg; Magnésio 2.000g; Manganês 1.400mg; Ferro 250mg; Zinco 1.700mg; Sódio 100g; Cromo 6,mg Vitamina A 135.000UI; Vit. D 40.000UI; Vit. E 350UI. Validade mínima de 180 dias	20
15	Saco de 25kg	Núcleo mineral para ovinos com níveis de garantia por quilo do produto de Monensina Sódica 1.300,00mg; Cálcio 120g; Fósforo 75g; Cobre 590mg; Zinco 3.800mg; Cromo 20mg. Validade mínima de 180 dias	20
16	Saco de 25kg	Núcleo mineral protéico para ovinos - período seco com níveis de garantia por quilo do produto do:Proteína Bruta 20%; Cálcio 30g; Fósforo 24g; Cobre 35mg; Zinco 600mg; Cromo 3,5mg; Enxofre 10g;Sódio 60g; Cobalto1,8mg; Iodo 40mg; Selênio 1,5mg; Flúor 200mg; Magnésio 2.000mg, Manganês 200mg Ferro 300mg; Molibdênio 45mg. Validade mínima de 180 dias	12
17	Kg	Concentrado para aves – Matriz inicial. Níveis de garantia do produto por kg do produto: 2.107 kcal de energia metabolizável (EM) e 43% de proteína bruta (PB). Fosfato Bicálcico como fonte de fósforo. Validade mínima de 90 dias.	1000
18	Kg	Concentrado para aves – Matriz Crescimento com níveis de garantia por kg do produto:2.047 kcal de energia metabolizável (EM) e 39% de proteína bruta (PB). Fosfato bicálcico como fonte de fósforo. Validade mínima de 90 dias.	400

19	Kg	Concentrado para aves – Matriz postura níveis com de garantia por kg do produto:1.640 kcal de energia metabolizável (EM) e 31% de proteína bruta (PB). Fosfato bicálcico como fonte de fósforo. Validade mínima de 90 dias.	600
20	Kg	Concentrado para aves – Matriz inicial com níveis de garantia pó kg do produto: 2.107 kcal de energia metabolizável (EM) e 43% de proteína bruta (PB), Fosfato bicálcico como fonte de fósforo. Validade mínima de 90 dias.	400

#### 4. OBRIGAÇÕES DA EMPARN

4.1. Efetuar o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Emparn.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Edital:

5.1 Entregar os materiais objeto da presente licitação dentro do prazo disposto na proposta, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e Serviço, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e nos locais e horários indicados no item 6 do presente Termo de Referência;

5.2 Fornecer materiais de primeira qualidade e dentro das especificações do Edital e seus anexos;

5.3 Providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição dos materiais recusados, a partir da comunicação da Emparn, via ofício, fax, ou e-mail.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A Contratada deverá entregar os itens na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A (EMPARN) - Av. Eliza Branco Pereira dos Santos (COOPHAB), s/n, Parque das Nações - Parnamirim/RN - CEP: 59 158-160

No horário das 07:00 as 13:00 , em dias úteis.

#### 7. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais.

7.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

7.4. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

7.5. Os materiais serão recusados se:

7.5.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

7.5.2. apresentarem avarias.

7.6. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso.

7.7. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos Próprios, Recursos do Tesouro Estadual e outros convênios.

Elemento de despesa: outro serviços de pessoa jurídica.

## 09. PENALIDADES

09.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Emparn poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do material não entregue, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Emparn por período de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parnamirim/RN, 23 de outubro de 2012

JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA  
Diretor Presidente



## PREGÃO Nº 008/2012-EMPARN

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da LICITAÇÃO Nº 008/2012–EMPARN/PREGÃO, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Cumpre plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Edital;
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93;
- A empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- Concorda integralmente com os termos do Edital e seus Anexos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

1- Emitir em papel timbrado da empresa;